



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO- ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado - ES, em 13 de julho de 2023.

OFÍCIO/ GAB/PMSJC Nº. 0305 /2023.

DO: Prefeito Municipal
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

AO: Exmº Sr. Presidente de Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação em regime de urgência.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, a seguinte proposta legislativa, o que se faz no pleito de caráter de urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 019/2023- “ASSEGURA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO O ACESSO A CONTEÚDOS RELACIONADOS À TEMÁTICA “EDUCAÇÃO EM DIREITOS ANIMAIS”, NA FORMA DE PALESTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.07.13 10:57:08 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM 13/07/23
Sara C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

ASSEGURA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO O ACESSO A CONTEÚDOS RELACIONADOS À TEMÁTICA “EDUCAÇÃO EM DIREITOS ANIMAIS”, NA FORMA DE PALESTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO E CONTROLE**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituída, em nível municipal, a aplicação da temática “Educação em Direitos Animais” em palestras periódicas.

**SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Art. 2º - O Programa educacional que trata a seguinte lei tem como objetivo:

- I – colaborar para e desenvolver o conhecimento da comunidade acerca dos temas e discussões relacionadas aos Direitos Animais;
- II – estimular reflexões críticas sobre o combate à violência contra animais e sobre as leis de proteção aos animais;
- III – sensibilizar a comunidade em relação a importância do respeito aos Direitos Animais e assegurar a proteção e bem-estar dos mesmos;
- IV – desconstruir a cultura da violência entre os seres humanos e as demais espécies animais visando a construção de uma relação mais harmônica entre as diferentes espécies.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Administração 2021/2024

Art. 3º - O programa educacional de que trata a presente lei poderá abranger os seguintes conteúdos:

- I- Educação Humanitária;
- II- Direitos Animais;
- III- Declaração de Cambridge sobre a consciência e senciência animal;
- IV- Métodos substitutivos à experimentação animal;
- V- Noções de manejo e comportamento animal;
- VI- Tutela responsável: conceitos e exemplos práticos;
- VII- Bem-Estar Animal: conceitos e exemplos práticos;
- VIII- Declaração Universal dos Direitos dos Animais;
- IX- Principais zoonoses de interesse em saúde pública;
- X- Animais silvestres: comportamento natural e preservação ambiental;
- XI- Conceitos da fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;
- XII- Importância da esterilização de animais domésticos;
- XIII- Denúncias de maus-tratos a animais;
- XIV- Dentre outros assuntos pertinentes ao tema.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo decidir sobre a conveniência e oportunidade para a realização destas palestras no Município, bem como com Organizações da Sociedade Civil e Poder Público de Proteção Animal, para auxiliarem na capacitação dos Palestrantes.

Art. 5º - O Programa educacional deverá ser aplicado anualmente; cabendo ao Poder Executivo instituir os meios, modos de aplicação e temporalidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA
DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.07.13 10:50:04 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Administração 2021/2024

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado - ES,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio do presente Projeto de Lei nº 019/2023, pretende-se a devida autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa assegurar à população do município de São José do Calçado o acesso a conteúdos relacionados à temática “educação em direitos animais”, na forma de palestras nas instituições de ensino e sociedade civil organizada, visando conscientizar e sensibilizar a todos sobre a importância do respeito e proteção aos animais.

Sabe-se, Nobres Edis, que a educação, sobretudo no que concerne aos direitos dos animais, é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e compassiva, onde sejam reconhecidos como seres sencientes, dotados de direitos e dignidade.

Nesta senda, a realização de palestras em escolas e demais seguimentos da sociedade civil organizada, torna-se necessário para disseminar conhecimentos sobre a importância da proteção e os impactos do uso de animais em diferentes setores, abordando, ainda, temas como adoção responsável, alimentação, controle populacional e bem-estar animal.

Desta forma, a educação em direitos dos animais contribui para a formação de valores éticos e morais, incentivando o respeito à vida e a adoção de práticas mais humanistas, promovendo a conscientização no ambiente escolar e na sociedade em geral, nos seus mais diversos setores, investindo-se na formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis, capazes de tomar decisões informadas e comprometidas com o bem-estar animal.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.07.13 10:51:56 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten initials in blue ink.

Interessado: Prefeito
DO: Protocolo
AO: Presidente
Para as devidas providências
Em 13 de julho de 2023

Tramitação

Ao procurador jurídico para análise e parecer.

SJC, 13/07/23

Roberto João M. C. Vervloet
Presidente da CMSJC



07
SA

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

PARECER JURÍDICO

Assunto: PROJETO DE LEI N. 019/2023.

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n. 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n. 019/2023, que assegura a população do município de São José do Calçado o acesso a conteúdos relacionados a temática "Educação em Direitos Animais" na forma de palestras e dá outras providências.

- DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:

O projeto em análise incentiva o educação quanto aos direitos animais e dá outras providências.

Por oportuno, esclareço que o presente parecer é de caráter técnico e não adentra em outras questões, mas, somente no caráter e legal do presente projeto, cabendo as comissões as demais análises.

É legal a criação do da temática "Educação em Direitos Animais" por meio de lei municipal. Dessa forma, salvo melhor juízo, entendo que não ilegalidades no projeto analisado.

São José do Calçado/ES, 17 de julho de 2023.

Samira Pimentel

SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE
ASSESSORA JURÍDICA

Handwritten initials

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**

**PROCESSO Nº 282
PROTOCOLO Nº _____**

Interessado: _____

DO: Protocolo

AO: _____

Para as devidas providências

Em 20 de julho de 2023

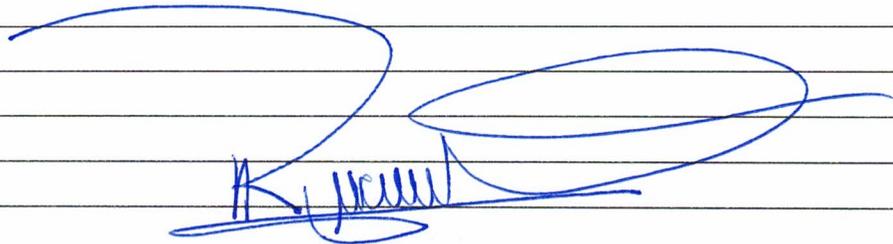
Tramitação

ENCAMINHE-SE

PARA SESSÃO

DE 25/07/23

SJC, 20/07



Roberto João M. C. Vervloet
Presidente da CMSJC